

ADITAMENTO 4

CONTRATO N° 06/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

ADITAMENTO DE CONTRATO (4) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP. TRATA-SE DE EXTENSÃO DE PRAZO (49º AO 60º MÊS) E DE REAJUSTE PELO IPCA (4,68%).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede provisória em Rua Clarindo Peixoto de Oliveira, 280, Bloco F (6), Jardim Maria Buchi Modeneis, CEP 13482-231, município de Limeira (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Everton Oliveira Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] SP-SP e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Bergamasco, 480, Vila São Pedro, CEP 13183-251, município de Hortolândia (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.233.889/0001-04, neste ato devidamente representada pelo Sr. Deivison Pietruchalek Bigon, residente e domiciliado na Rua José Zeferino Ferreira, 655, Parque Bandeirantes, CEP 13181-713, município de Sumaré (SP), portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento (4) ao Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3459/2021**, cuja celebração rege-se-á pela Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Resolução nº 593, de 14/11/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A Cláusula Terceira – da Vigência – passa a ter vigência com a redação a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de novembro do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A CLÁUSULA NONA – DO PREÇO passa a ter vigência com a redação a seguir:

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 4.055,13 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e treze centavos), sendo o total para o período de R\$ 48.661,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Locação de 1 veículo utilitário, cor preta, zero quilômetro (modelo 2020 ou superior), com caçamba, potência mínima (ABNT) 80 cv, distância entre eixos mínima de 2,60m, comprimento mínimo de 4,40m, largura mínima de 1,60m, 2 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, kit elétrico completo, películas protetoras (insulfilm) preto no padrão permitido pela legislação, bancos em tecido, rádio am-fm com entrada USB, cinto de segurança retrátil, transmissão mecânica, com capacidade para 2 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou álcool (flex).	R\$ 4.055,13	R\$ 48.661,56
VALOR TOTAL					R\$ 48.661,56

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Fica acrescido o item 15.4 à CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO, com a redação a seguir:

15.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, ou seja, antes do seu término de vigência, fato que não ensejará a incidência de quaisquer ônus a título de multa, encargo rescisório e afins para ambas as partes, ou seja, ter-se-á uma rescisão plenamente amigável.

CLÁUSULA QUARTA

4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o termo de aditamento (4) ao contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 14 de novembro de 2025.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Contratada:

DEIVISON TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP
DEIVISON PIETRUCHALEK BIGON
SÓCIO